



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

Apresentação: 02/07/2026 11:26:44.200 - CCJC  
EMC-A 1 CCJC => PL 3445/2025

**EMC-A n.1**

**EMENDA ADOTADA PELA CCJC  
AO PROJETO DE LEI Nº 3.445, DE 2025**

Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência), para assegurar prioridade aos cuidadores familiares em programas federais de capacitação, formação e qualificação voltados à efetivação dos direitos da pessoa com deficiência.

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 3.445, de 2025, a seguinte redação:

"Art. 8º. ....

Parágrafo único. Nos programas por ele promovidos ou financiados que visem à efetivação dos direitos e liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, notadamente aqueles referentes à profissionalização, ao trabalho e à educação, o Poder Público federal assegurará prioridade em atividades de capacitação, formação e qualificação aos cuidadores familiares da pessoa com deficiência."

Sala da Comissão, em 1º de julho de 2026.

Deputado LEUR LOMANTO JÚNIOR  
Presidente



\* C D 2 6 6 8 8 6 6 8 4 7 0 0 \*